



DECRETO Nº 46, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano localizada em “Alto do Jatobá”, Casa Branca do Distrito Sede do Município de Brumadinho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º letra “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 17, inciso V da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicialmente, uma área de terreno urbano de 5.357,00 m² situada no local denominado “Alto do Jatobá”, no Bairro de Casa Branca do Distrito Sede do Município de Brumadinho, observados os seguintes limites e confrontações: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 599.464,11 m e Norte (Y) 7.776.630,65 m referentes ao meridiano central 45°00'; . Deste com azimute de 50°31'20" e distância de 9,63 m, chega-se ao marco M2 de coordenada Norte (Y) 7.776.636,77 m, Este (X) 599.471,54 m. Deste com azimute de 80°02'20" e distância de 8,50 m, chega-se ao marco M3 de coordenada Norte (Y) 7.776.638,24 m, Este (X) 599.479,91 m. Deste com azimute de 107°32'33" e distância de 20,30 m, chega-se ao marco M4 de coordenada Norte (Y) 7.776.632,12 m, Este (X) 599.499,27 m. Deste com azimute de 107°39'26" e distância de 41,70 m, chega-se ao marco M5 de coordenada Norte (Y) 7.776.619,47 m, Este (X) 599.539,01 m. Deste com azimute de 107°29'07" e distância de 55,71 m, chega-se ao marco M6 de coordenada Norte (Y) 7.776.602,73 m, Este (X) 599.592,15 m. Deste com azimute de 101°55'55" e distância de 31,97 m, chega-se ao marco M7 de coordenada Norte (Y) 7.776.596,12 m, Este (X) 599.623,43 m. Deste com azimute de 105°14'22" e distância de 32,34 m, chega-se ao marco M8 de coordenada Norte (Y) 7.776.587,62 m, Este (X) 599.654,63 m. Deste com azimute de 111°40'36" e distância de 38,36 m, chega-



se ao marco M9 de coordenada Norte (Y) 7.776.573,45 m, Este (X) 599.690,28 m. Deste com azimute de 110°46'25" e distância de 12,94 m, chega-se ao marco M10 de coordenada Norte (Y) 7.776.568,86 m, Este (X) 599.702,38 m. Deste com azimute de 91°52'32" e distância de 8,55 m, chega-se ao marco M11 de coordenada Norte (Y) 7.776.568,58 m, Este (X) 599.710,93 m. Deste com azimute de 60°10'20" e distância de 8,56 m, chega-se ao marco M12 de coordenada Norte (Y) 7.776.572,84 m, Este (X) 599.718,36 m. Deste com azimute de 41°53'02" e distância de 39,54 m, chega-se ao marco M13 de coordenada Norte (Y) 7.776.602,28 m, Este (X) 599.744,76 m. Deste com azimute de 41°52'22" e distância de 47,96 m, chega-se ao marco M14 de coordenada Norte (Y) 7.776.637,99 m, Este (X) 599.776,77 m. Deste com azimute de 39°34'19" e distância de 87,91 m, chega-se ao marco M15 de coordenada Norte (Y) 7.776.705,75 m, Este (X) 599.832,77 m, perfazendo um total de 443,99 m confrontando com ESPOLIO DE JOÃO JERÔNIMO DA CRUZ, INVENTARIANTE: EVALDO AGUIAR DA CRUZ. Deste com azimute de 177°51'21" e distância de 14,70 m, chega-se ao marco M16 de coordenada Norte (Y) 7.776.691,06 m, Este (X) 599.833,32 m. Deste com azimute de 181°17'52" e distância de 3,09 m, chega-se ao marco M17 de coordenada Norte (Y) 7.776.687,97 m, Este (X) 599.833,25 m, perfazendo um total de 17,79 m confrontando com a RUA HIBISCOS. Deste com azimute de 214°31'01" e distância de 3,46 m, chega-se ao marco M18 de coordenada Norte (Y) 7.776.685,12 m, Este (X) 599.831,29 m. Deste com azimute de 219°34'38" e distância de 71,31 m, chega-se ao marco M19 de coordenada Norte (Y) 7.776.630,16 m, Este (X) 599.785,86 m. Deste com azimute de 221°51'45" e distância de 48,19 m, chega-se ao marco M20 de coordenada Norte (Y) 7.776.594,27 m, Este (X) 599.753,70 m. Deste com azimute de 221°53'11" e distância de 63,79 m, chega-se ao marco M21 de coordenada Norte (Y) 7.776.546,78 m, Este (X) 599.711,11 m. Deste com azimute de 305°05'01" e distância de 14,37 m, chega-se ao marco M22 de coordenada Norte (Y) 7.776.555,04 m, Este (X) 599.699,35 m. Deste com azimute de 299°06'47" e distância de 10,46 m, chega-se ao marco M23 de coordenada Norte (Y) 7.776.560,13 m, Este (X) 599.690,21 m. Deste com azimute de 295°59'13" e distância de 5,32 m, chega-se ao marco M24 de coordenada Norte (Y) 7.776.562,46 m, Este (X) 599.685,43 m. Deste com azimute de 291°41'14" e distância de 37,24 m, chega-se ao marco M25 de coordenada Norte (Y) 7.776.576,22 m, Este (X) 599.650,83 m. Deste com azimute de 285°14'03" e distância de 31,32 m, chega-se ao marco M26 de coordenada Norte (Y) 7.776.584,45 m, Este (X) 599.620,61 m. Deste com azimute de 281°56'04" e distância de 32,21 m, chega-se ao marco M27 de coordenada Norte (Y)



7.776.591,11 m, Este (X) 599.589,10 m. Deste com azimute de 287°28'58" e distância de 56,32 m, chega-se ao marco M28 de coordenada Norte (Y) 7.776.608,03 m, Este (X) 599.535,38 m. Deste com azimute de 287°39'26" e distância de 41,70 m, chega-se ao marco M29 de coordenada Norte (Y) 7.776.620,68 m, Este (X) 599.495,64 m. Deste com azimute de 287°32'14" e distância de 17,36 m, chega-se ao marco M30 de coordenada Norte (Y) 7.776.625,91 m, Este (X) 599.479,09 m, perfazendo um total de 443,05 m confrontando com o CONDOMÍNIO ESTÂCIA DA CACHOEIRA; finalmente do marco M30 chega-se ao marco M1, início da descrição, perfazendo um total de 15,71 m confrontando com a ESTRADA PARAOPÉBA. com azimute de 287°33'31", e distância de 15,71 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área expropriada descrita do artigo anterior é constituída de parte de uma área maior de 362.750,00 m² (36,27,50 ha) de propriedade de Irene de Aguiar Cruz e outros, registrada sob nº R-6-17.357 e R-13-17.357 na matrícula nº 17.357 do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho.

Art. 3º A expropriação da área objetiva a abertura de via pública ligando a Estrada do Paraopeba à Rua Hibiscos.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, podendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Brumadinho, consignados sob nº 02.023.001.15.451.0032.2374.4.4.90.61.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 13 de março de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal